Comunicação Interna

Nº 132/2019	
DE: Supervisão de Tramitação	DATA: **05/12/2019**
PARA: Vereador (a) Alexandre Aleluia	
ASSUNTO: Resposta da SEDUR - Duplicidade em Denominação de Logradouro	

Senhor (a) Vereador (a),

Quanto à pretensão formulada no **PLE-341/2019**, que "**Denomina Rua Romano Galeffi, um logradouro Público desta Cidade**", segundo resposta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo (SEDUR), já existe logradouro público denominado **ROMANO GALEFFI**, sob **CODLOG Nº 7257**, oficializado através da Lei nº 5.436/1998. Ademais, a SEDUR ainda ressalta que a legislação vigente (Lei 3.073 de 29/10/1979) não permite a multiplicidade de denominações de logradouros públicos, salvo nas situações previstas nesta mesma lei.

Segue anexa cópia da resposta da SEDUR, referente ao projeto supracitado.

Atenciosamente,

Rodrigo Dias
Supervisor de Tramitação